30/10/2026

Número: **0007780-48.2009.4.01.3900**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**
Órgão julgador: **7ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJPA**
Última distribuição : **04/08/2009**
Valor da causa: **R$ 49.598,90**
Processo referência: **0007780-48.2009.4.01.3900**
Assuntos: **Taxa de Fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (EXEQUENTE)	
LUZIA PRESTES VIEIRA (EXECUTADO)	
	FABRICIO MIRANDA SIZO (ADVOGADO) JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO (ADVOGADO) FABIANE SISO LEMOS MANSOS (ADVOGADO)
MARIA DE FATIMA VIEIRA VENTURIERI (EXECUTADO)	
	FABRICIO MIRANDA SIZO (ADVOGADO) JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO (ADVOGADO) FABIANE SISO LEMOS MANSOS (ADVOGADO)
TUPINAMBARANA AGROPECUARIA S A (EXECUTADO)	
	FABRICIO MIRANDA SIZO (ADVOGADO) JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO (ADVOGADO) FABIANE SISO LEMOS MANSOS (ADVOGADO)

Outros participantes	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS (TERCEIRO INTERESSADO)	
SANDRO DE OLIVEIRA (LEILOEIRO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
229833140 6	27/10/2026 15:49	Edital	Edital

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Pará
7ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJPA

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O MM. Juiz Federal Dr. RUY DIAS DE SOUZA FILHO, respondendo pela 7ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Pará, torna público que será realizada alienação em hasta pública do bem penhorado no processo de execução abaixo:

Processo principal: 0007780-48.2009.4.01.3900.

Classe: EXECUÇÃO FISCAL (1116).

Natureza da dívida: Tributária.

Valor da dívida: R$ 49.598,90 (ID 1841284682 – página 6).

Título executivo: Certidão de Dívida Ativa nº 35, do livro nº 469 (ID 1841284682 – página 8); Certidão de Dívida Ativa nº 36 (ID 1841284682 – página 10), do livro nº 469; e Certidão de Dívida Ativa nº 37, do livro nº 469 (ID 1841284682 – página 12).

Exequente: COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS – CNPJ: 29.507.878/0001-08, representada pela Procuradoria da União nos Estados e no Distrito Federal.

Executados: LUIZIA PRESTES VIEIRA – CPF: 130.674.272-20; MARIA DE FÁTIMA VIEIRA VENTURIERI - CPF: 395.768.412-91 e TUPINAMBARANA AGROPECUARIA S A - CNPJ: 04.266.227/0001-34, todos representadas pelos advogados FABRICIO MIRANDA SIZO – OAB/PA 10.331, JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO - OAB/PA 8.090 e FABIANE SISO LEMOS MANSOS - OAB/PA 14.861 (ID 1841284682 – páginas 74, 76 e 128).

LEILÕES

1º Leilão: 25/11/2026, as 10h:30 horas.

2º Leilão: 02/12/2026, as 10h:30 horas.

Modalidade: *Online.*

Realização do Leilão: por meio do site www.norteleiloes.com.br .

Leiloeiro Nomeado: Sandro de Oliveira, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob

o nº. 20070555214. Telefone: (91) 99125-0028. *Site: www.norteleiloes.com.br* .

DESCRIÇÃO DO BEM

LOTE 1

01 (UM) IMÓVEL DENOMINADO "BOM FUTURO", SITUADO À MARGEM ESQUERDA DO PARANÁ DO ESPÍRITO SANTO, MUNICÍPIO DE PARINTINS, ESTADO DO AMAZONAS, MEDINDO: 180,50M (CENTO E OITENTA METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) DE FRENTE, POR 1.000,00 (HUM MIL METROS) DITOS DE FUNDOS; LIMITANDO-SE: PELA FRENTE COM O PARANÁ DO ESPÍRITO SANTO; PELOS FUNDOS, COM O LAGO DO MABARY; PELO LADO DE CIMA, COM O QUINHÃO DISTRIBUÍDOS A HERDEIRA LUIZA NUNES CAPOTE; PELO LADO DE BAIXO, COM O QUINHÃO PERTENCENTE AOS HERDEIROS DE LINA NUNES CAPOTE E LUIZ NUNES CAPOTE, REGISTRADO NO CARTÓRIO DO 1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARINTINS, LIVRO 3-H, FOLHAS 110, SOB O Nº DE ORDEM 4.937; DE PROPRIEDADE DE TUPINAMBARANA AGROPECUÁRIA S/A., REPRESENTADA POR ALFREDO JOSÉ PRESTES VIEIRA. ÁREA DE PASTAGEM NATURAL, COM PREDOMINÂNCIA DE CAPIM ARROZ, CENEUAUA, AMÃ, CANARANA E MURI, DESTINADA À CRIAÇÃO DE GADO DE ENGORDA. (ID 1841284683 - página 17).

Observações:

O oficial de justiça certificou que (ID 2253658994 – Pág. 38): “que a área se encontra ocupada e possuindo atividade agropecuária por parte da executada”.

Ônus, Gravames ou Recursos Pendentes:

Não foi certificado ônus, gravames ou recursos pendentes, conforme a Certidão de Registo de Imóvel em ID 1841284682 – página 400.

Localização: À margem esquerda do Paraná do Espírito Santo, Município de Parintins, Estado do Amazonas.

Fiel Depositário: Alfredo José Prestes Vieira (ID 1841284683 - página 17).

Última avaliação: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em 27/04/2026 (ID 2253658994 - página 38).

Lance Inicial em 1º Leilão: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Lance Inicial em 2º Leilão: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Vide título *LANCES

DESCRIÇÃO DO BEM

LOTE 2

(01) IMÓVEL RURAL, DENOMINADO “BOM SOCORRO”, SITUADO A MARGEM ESQUERDA DO RIO AMAZONAS, NESTE MUNICÍPIO, COM UMA ÁREA DE 2.828,68HA (DOIS MIL

OITOCENTOS E VINTE E OITO HECTARES E SESSENTA E OITO ARES) E PERÍMETRO DE 26. 972,59M, COM OS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE, COM TERRAS DE DOMÍNIO DO ESTADO, POR UMA LINHA ENTRE OS MARCOS M10/M11, NO AZ(V) DE 90°0'001" E NA DISTÂNCIA 2.900M; LESTE, COM IMÓVEL BOM SUCESSO, POR UMA LINHA ENTRE OS MARCOS M11/M12, AZ(V) DE 180°00'00", E NA DISTÂNCIA DE 4.120,00M; E COM TERRAS DE DOMÍNIO DO ESTADO, POR UMA LINHA ENTRE OS MARCOS M12/M01, AZ(V) DE 226°25'56" E NA DISTÂNCIA DE 5.658,62M; SUL, COM A MARGEM ESQUERDA DO RIO AMAZONAS, POR UMA LINHA ENTRE OS MARCOS M1/M02 NO AZ(V)295°12'04" E NA DISTÂNCIA DE 3.757,66M; OESTE, COM TERRAS DE DOMÍNIO DE ESTADO, POR QUATRO LINHAS ENTRE OS MARCOS M02/M03/M04/M05/M06, NOS RESPECTIVOS AZ(V) DE 50°36'53" E NA DISTÂNCIA DE 2.509,76,44M, E 2.280,35M; COM O LAGO DO ANINGA É PAU POR TRÊS LINHAS ENTRE OS MARCOS M06/M07/M08/M09, NOS RESPECTIVOS AZ(V) DE 41°34'34", 51°50'34", 01°16'23" E NAS DISTÂNCIAS RESPECTIVAS DE 828,79M; E 900,22M, COM TERRAS DE DOMÍNIOS DO ESTADO, POR UMA LINHA ENTRE OS MARCOS M09/ML0 NA AZ(V) DE 0°00'00" E DISTÂNCIA DE 2.620,00M, REGISTRADO NO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DO CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO, NO LIVRO Nº 2-5, ÀS FLS. 90V, MATRICULA SOB O Nº 1.553; DE PROPRIEDADE DE TUPINAMBARANA AGROPECUARIA S/A. (ID 1841284683 - página 46).

Observações:

O oficial de justiça certificou que (ID 2253658994 – Pág. 39): “que a área se encontra ocupada e possuindo atividade agropecuária por parte da executada”.

Ônus, Gravames ou Recursos Pendentes:

Não foi certificado ônus, gravames ou recursos pendentes, conforme a Certidão de Registo de Imóvel em ID 1841284683 - páginas 49/50.

Localização: À margem esquerda do Rio Amazonas, Município de Parintins, Estado do Amazonas.

Fiel Depositário: Tupinambarana Agropecuária S/A (ID 1841284683 - página 46).

Última avaliação: R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) (ID 2253658994 - página 39).

Lance Inicial em 1º Leilão: R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).

Lance Inicial em 2º Leilão: R$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais).

Vide título *LANCES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A arrematação poderá ser quitada na modalidade A VISTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. A arrematação do bem dar-se-á, mediante as condições constantes nos art. 881 a art. 903 e correlatos da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil – CPC),

Resolução nº 236 de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça (regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, procedimentos relativos à alienação judicial por meio eletrônico), Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, anexo III da Lei nº 9.289 de 04 de julho de 1996 (para baliza das custas judiciais), Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 (regula a profissão de leiloeiro), bem como no presente Edital;

PARTICIPAÇÃO DO INTERESSADO

2. Para participar da hasta pública, o interessado capaz e na livre administração de seus bens, deverá se cadastrar prévia e gratuitamente no site www.norteleiloes.com.br em até 24h:00 (vinte e quatro horas) antes do dia e horário designados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e/ou documentos enviados por ocasião do cadastramento; a liberação do acesso será confirmada via e-mail ou por emissão de login e senha provisória, a ser, necessariamente, alterada pelo usuário, ciente que a senha é de natureza pessoal e intransferível, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o uso, ainda que indevido; o usuário cadastrado só poderá ofertar lances após o devido preenchimento do campo denominado “aceite do edital”;

3. Em todo o procedimento serão observadas as regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital (art. 10, §1º da Medida Provisória n. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 c/c art. 1º da Resolução CNJ nº 236/2016);

LANCES

4. No primeiro leilão, o(s) bem(ns) será(ão) arrematado(s) pela maior oferta, não inferior ao valor da avaliação (art. 885 do CPC);

5. Se, os lances para aquisição do(s) bem(ns) não alcançar(em) o valor indicado no item anterior, haverá segundo leilão (art. 886, V, do CPC) no qual, não será aceito lanço considerado vil, ou seja, aquele inferior ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art.891, parágrafo único do CPC);

LEILÃO

6. Uma vez que o edital esteja publicado, o bem será disponibilizado para recepção de lances antecipados (que não suspendem o leilão); nos dias e horários designados, o bem permanecerá disponível para recepção de lances até o encerramento do leilão ou superveniência de lances; o leiloeiro aguardará 03 (três) minutos após o último lançamento em leilão, e encerrará a disputa, seguindo-se à oferta do próximo bem/lote ou encerramento da fase de lances;

7. Fica o Sr. Leiloeiro Oficial autorizado a receber ofertas de preço pelo bem arrolado neste edital em seu endereço eletrônico acima mencionado, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio e confirmarem os seus respectivos lances, observadas as regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital;

PAGAMENTOS

8. O pagamento da arrematação, deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por meio de Depósito Judicial junto à Caixa Econômica Federal (CEF), à disposição do Juízo e vinculado ao(s) processo(s) de execução; A não apresentação do comprovante de quitação da arrematação junto ao Leiloeiro, resulta em imediata reabertura da fase de lances e as penalidades cíveis e criminais ao arrematante ou àquele que der causa (art. 358 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal – CP) e art. 186 e art. 927 do CC); Cabe ao arrematante pagar as custas judiciais, no equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação a ser recolhida por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), bem como, a comissão do leiloeiro (5% – cinco por cento – calculado sobre o valor da arrematação), que poderá ser quitada por transferência eletrônica ou pagamento de boleto bancário sujeito a protesto ao Tabelionato de Protestos de Títulos e/ou ação de execução (art. 884 do CPC c/c art. 19 c/c art. 35 e art. 39 do Decreto 21.981/32);

9. As arrematações nos processos em que constar pendência de recurso estão sujeitas a desfazimento a depender do teor da decisão no recurso pendente nos Tribunais. Nestes processos, permanecerá o valor do preço depositado em juízo, em garantia da arrematação, até que os recursos transitem em julgado;

SUSPENSÃO DO LEILÃO

10. Em caso de remição/adjudicação ou qualquer fato que venha a suspender o leilão designado, os bens serão tornados indisponíveis para recepção de lances, restando suspensas as ofertas anteriormente lançadas. A suspensão ou retirada do bem da fase de lances será precedida de determinação judicial;

11. Havendo remição/adjudicação em até 05 (cinco) dias corridos antes da realização da 1ª hasta, o requerente deverá pagar as custas judiciais devidas no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor da remição/adjudicação, comissão do leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da última avaliação atualizada ou remuneração a ser arbitrada pelo Juízo Federal, bem como Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) junto à Prefeitura Municipal da situação do bem imóvel; aplica-se o disposto neste item à remição/adjudicação do bem pelo cônjuge, descendente ou ascendente que trata o art. 876, § 6º, do CPC;

12. Em caso de extinção por pagamento ou suspensão em face de parcelamento, se a comunicação do pagamento integral ou da quitação da 1ª (primeira) prestação do parcelamento, se verificar em até 05 (cinco) dias corridos antes da realização da 1ª hasta, faz jus o leiloeiro ao equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da última avaliação atualizada, ou remuneração a ser arbitrado pelo Juiz Federal, a título de ressarcimento das despesas e tempo de trabalho despendidos;

AUTO E CARTA DE ARREMATAÇÃO

13. O auto de arrematação será lavrado de imediato pelo leiloeiro;

14. Qualquer que seja a modalidade, assinado o auto pelo(a) juiz(a), pelo(a) arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903, do CPC, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos;

15. A Carta de Arrematação será expedida depois de transcorridos os prazos para oposição de Impugnações (10 dias úteis), bem como para a opção de adjudicação do bem pelo exequente (30 dias úteis);

16. Compete ao arrematante o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, junto à Prefeitura Municipal da situação do bem imóvel;

17. O Auto e a Carta de Arrematação serão assinados com o uso de certificação digital (art. 10, §1º, da Medida Provisória n. 2.200-2/2001);

CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DO BEM

18. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem, fica ciente de que o receberá no estado de conservação em que se encontrar e no local indicado, de acordo com a descrição detalhada de cada um, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a realização do leilão; Na ocorrência de quaisquer embaraços à visitação do bem, o interessado deverá comunicar o fato ao Juízo; A visitação de bem(ns) sob a guarda do leiloeiro ocorrerá preferencialmente no dia anterior ao leilão designado;

19. O arrematante providenciará os meios para desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados;

20. Sub-rogam-se no preço da arrematação os créditos (impostos, taxas, multas etc.) que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, existentes até a data da arrematação, conforme art. 908, §1º, do CPC);

21. A entrega do bem estará condicionada à expedição da carta de arrematação (bem imóvel), com o respectivo mandado de imissão na posse, se necessário – art. 901, §1º, do CPC;

22. Os autos das execuções estão disponíveis aos interessados para consulta na Secretaria da Vara ou mediante consulte pública ao sistema PJE, especialmente no que se refere às matrículas dos bens imóveis indicados nas descrições dos bens;

INTIMAÇÕES

23. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (art. 889, parágrafo único, do CPC);

24. Fica intimado, o Depositário Fiel, ou seu(s) representante(s) legal(is) se houver, de que a recusa na entrega do bem arrematado incidirá em multa por ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 774, do CPC);

ADVERTÊNCIAS

25. Não poderão ofertar lances: 1) tutores, curadores, testamenteiros, administradores ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; 2) mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; 3) juiz, membro do

Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão, chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender sua autoridade; 4) servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; 5) leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e 6) dos advogados de qualquer das partes; 7) e os declarados inidôneos/impedidos por Juízos Federais;

26. Todo aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a penalidade prevista no art. 358 do CP, sem prejuízo da reparação do dano na esfera cível (art. 186 e art. 927, do CC);

27. Casos omissos serão decididos pelo MM. Juízo de Execução;

PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

28. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, o presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado, uma só vez, no órgão oficial (imprensa nacional – e-DJF1/DJEN).

SEDE DO JUÍZO: 7ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJPA.

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, BELéM - PA - CEP: 66055-210.

Dado e Passado nesta Cidade de BELÉM, (*data e assinatura eletrônica no rodapé deste documento*).

RUY DIAS DE SOUZA FILHO
Juiz Federal
respondendo pela 7ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJPA